

Servgás Distribuidora de Gás S/A

CNPJ/MF nº 55.332.811/0001-81

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas, a pedido de acionistas, na forma do art. 161, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2026, Quarta-Feira, às 10h00 horas**, em primeira convocação, no **HOTEL IBIS SÃO PAULO EXPO**, com endereço na Rua Eduardo Viana, 163 – Barra Funda – São Paulo/SP – Telefone: (11) 3393-7300, em função da conveniência e instalações para os acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Deliberação sobre a instalação de Conselho Fiscal e reforma do estatuto social para esse fim; II. Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes. Guarulhos/SP, 30 de setembro de 2026.

Demetrio Augusto Zacharias – Diretor Presidente.

(30/09, 01 e 02/10/2026)

Cia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026

Data, Hora e Local: Realizada em 24 de setembro de 2026, às 14h00, na sede da Cia Nitro Química Brasileira ("Sociedade"), na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas no Livro de Presença da Sociedade. **Convocação:** As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 8º, §2º do Estatuto Social da Sociedade e do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devido à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas, Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) considerando o disposto no estatuto social da Sociedade, especialmente em seu artigo 11, incisos "(x)" e "(xii)", a aprovação da realização de cessões de direitos creditórios de titularidade da Sociedade, decorrentes da venda a prazo, para produtores rurais e cooperativas de produtores rurais de insumos agropecuários, no montante de até **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), em uma ou mais operações vinculadas à Emissão (conforme abaixo definida) para o **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II - Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 62.313.140/0001-77 ("Fundo" e "Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo", respectivamente); (ii) a autorização à Diretoria da Sociedade, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários para a realização das Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, abrangendo a celebração de quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes para o atendimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à negociação e assinatura dos instrumentos relacionados ao Fundo, bem como à realização de nova emissão de cotas do Fundo, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), incluindo a contratação de instituição financeira para intermediar e coordenar a Emissão e a Oferta ("Coordenador"), bem como os demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta e às Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo ("Prestadores de Serviços"); (iii) a ratificação de todos os atos da Diretoria da Sociedade já praticados, relacionados às deliberações acima; e (iv) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Aprovar **(a)** a realização das Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, em uma ou mais operações, no montante total de até **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), vinculadas à Emissão, observados os critérios de elegibilidade previstos no regulamento do Fundo, nos termos do artigo 11, incisos "(x)" e "(xii)", do Estatuto Social da Companhia, conforme recomendação do Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de setembro de 2026, às 9 horas; (ii) Autorizar a Diretoria da Sociedade, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e às Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, abrangendo a celebração de quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes para o atendimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** contratação do Coordenador, bem como dos demais Prestadores de Serviços; e **(b)** negociação e assinatura dos instrumentos relacionados à realização da Emissão e da Oferta e às Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo; (iii) Ratificar todos os atos da Diretoria da Sociedade já praticados, relacionados às deliberações acima; e (iv) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, esta assembleia geral extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; e Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Acionistas:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Faro Capital Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Gabriel Eduardo Sousa Lima e Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa. São Paulo, 24 de setembro de 2026. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade.* JUCESP nº 369.734/26-9 em 29/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2026

Data, Hora e Local: 22 de julho de 2026, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. **Presença e Quórum:** Presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas, arquivada em livro próprio na sede da Companhia e integrante da presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2026. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a alteração do endereço da filial da Companhia e a inclusão de atividade econômica; (ii) em consequência, deliberar sobre as alterações dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) tratar de outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por maioria absoluta dos votos, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovar: (i) a alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30, atualmente localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 3.740, Galpão 1, Sítio Sertão, Subdivisão, Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-800; (ii) a transferência da referida filial para a Rodovia Anhanguera, s/nº, km 15,5, Centro Logístico Anhanguera, Módulo 33, Mezanino, Parque São Domingos, CEP 05275-000, cuja atividade econômica a ser explorada corresponderá ao Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 47.89-0/09 (comércio varejista de armas e munições); (iii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas perante a Junta Comercial competente, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos e entidades competentes; e (iv) em razão das deliberações acima aprovadas, a alteração das redações do artigo 2º, parágrafo único, alínea "c", e do artigo 3º, § 3º, bem como a inclusão da alínea "s" ao artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a vigorar com as seguintes redações: "**Artigo 2º. (...)** **Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais: (...)** c) **Na Rodovia Anhanguera, s/nº, km 15,5, Centro Logístico Anhanguera, Módulo 33, Mezanino, Parque São Domingos, CEP 05275-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30.**" "**Artigo 3º. Constitui objeto da Companhia: (...)** s) **comércio varejista de armas e munições.**" "**Artigo 5º. (...)** **Parágrafo 3º. Fica destacado do capital social, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a filial situada na Rodovia Anhanguera, s/nº, km 15,5, Centro Logístico Anhanguera, Módulo 33, Mezanino, Parque São Domingos, CEP 05275-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0008-30, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 466.189/23-0, NIRE 3590672895-8.**" **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; **Secretário:** Sandro Morais Nogueira. **Acionistas:** CBC Global Ammunition LLC; Bernardo Simões Birman. *A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia.* Ribeirão Pires, 22 de julho de 2026. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 380.068/26-6 em 30/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 12 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos doze dias do mês de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da Arteris S.A. ("Companhia") situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-906. **2. Convocação e Presença:** Convocada a presente Reunião do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Presentes os membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sra. Giselle Guedes da Graça Aranha Boiteux, Sr. Renato Guias Pereira e Sr. Pedro Henryque Mundim. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Renato Guias Pereira; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Analisar e discutir as Demonstrações Financeiras, Relatório de Revisão Especial sem ressalvas dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2026. **5. Deliberações:** 5.1. Os Conselheiros passaram à análise e discussão das Demonstrações Financeiras, Relatório de Revisão Especial sem ressalvas dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2026, nos termos do artigo 163, VI da Lei 6.404/76. **5.1.1.** Após amplamente debatida a matéria, os Conselheiros manifestaram sua concordância com o teor das Demonstrações Financeiras, Relatório de Revisão Especial sem ressalvas dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2026. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por **Mesa:** Renato Guias Pereira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; **Conselheiros:** Sra. Giselle Guedes da Graça Aranha Boiteux, Sr. Renato Guias Pereira e Sr. Pedro Henryque Mundim. São Paulo, 12 de agosto de 2026. *Confere com a original lavrada em livro próprio* **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 348.859/26-0 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Movair Transportes Aéreos S.A.

CNPJ nº 46.416.494/0001-90 - NIRE 35300595599

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas da **Movair Transportes Aéreos S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 9 de outubro de 2026, às 11:00h, na sede social da Companhia, situada na Rodovia BR-343, s/nº, Hangar 01, Piso Superior, São Judas Tadeu, Parnaíba/PI, CEP 64206-260, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) A recriação do Conselho Consultivo da Companhia; (ii) A eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) A inclusão, dentre as competências do Conselho de Administração, de eleger e destituir os membros do Conselho Consultivo; (iv) A inclusão da possibilidade de realização de reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação e comunicação entre os participantes, seguindo as mesmas condições previstas no Parágrafo Único do Artigo 12 do Estatuto Social; (v) A autorização para prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas; e (vi) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia. Parnaíba/PI, 30 de setembro de 2026. **Francisco Astorga Perez**, Diretor-Presidente, (01, 02 e 03/10/2026)

Cia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 24 dias do mês de setembro de 2026, às 9h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque, em razão do que fica dispensada a exigência de convocação, nos termos do Art. 15, §1º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a manifestação e a recomendação à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia quanto à aprovação da realização de cessões de direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes da venda a prazo, para produtores rurais e cooperativas de produtores rurais, de insumos agropecuários, no montante total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em uma ou mais operações vinculadas à nova emissão de cotas do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II - Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 62.313.140/0001-77; e (ii) a submissão da matéria à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) manifestaram-se favoravelmente e recomendaram à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação da realização das Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, em uma ou mais operações, no montante total de até **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), vinculadas à nova emissão de cotas do Fundo, observados os critérios de elegibilidade previstos no regulamento do Fundo, conforme exigido pelo artigo 11, inciso "(x)", do Estatuto Social da Companhia; e (ii) aprovaram a submissão da matéria à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada nesta data, às 14h, na sede da Companhia, nos termos do artigo 17, alínea "(b)", do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. A presente Ata é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. São Paulo/SP, 24 de setembro de 2026. JUCESP nº 369.733/26-5 em 29/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Voke S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 | NIRE 35.300.415.027 | Código CVM nº 02732-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2026

1. Hora, Data e Local: Em 25 de setembro de 2026, às 17 horas, na sede social da **Voke S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jd. São Luis, CEP 05.802-140. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rene Vaz de Almeida e secretariados pelo Sr. João Luis Pereira Lima Filho. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a celebração entre a Companhia, a CSI – Lotecth Ltda. e a Renter Informatica Ltda., do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da CSI – Lotecth Ltda. e da Renter Informatica Ltda., pela Voke S.A., ("**Protocolo e Justificação**"); (ii) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, para ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da empresa **CLA – Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.080.721/0001-88, e registrada no CRC sob nº 2SP-048.811/0-0, para a elaboração dos Laudos de Avaliação Patrimonial Contábil ("**Laudos de Avaliação**") da CSI – Lotecth Ltda., sociedade empresária limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.630/0001-20 ("**CSI**") e da Renter Informatica Ltda, sociedade empresária limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.731/0001-53 ("**Renter**"); (iii) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, para a aprovação dos Laudos de Avaliação; (iv) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, para aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação ("**Incorporação**"); (v) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, para a autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações objeto dos itens anteriores; e (vi) a convocação de Assembleia Geral para tratar das matérias indicadas nos itens supramencionados. **5. Deliberações:** Analisadas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar por unanimidade, a celebração entre a Companhia, a CSI e a Renter, do Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, conforme instrumento que fica arquivado na sede da Companhia. **5.1.1.** Consignar que será submetido à Assembleia Geral proposta para aprovação do Protocolo e Justificação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. **5.2.** Aprovar por unanimidade, a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, para a ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da CLA – Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda., com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº11.541, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Brooklin Paulista, CEP: 04.578-907, inscrita no CNPJ sob o nº 54.080.721/0001-88 e registrada no CRC sob o nº 2SP-048.811/0-0, para a elaboração dos Laudos de Avaliação Patrimonial Contábil das empresas CSI e Renter, acima identificadas. **5.3.** Aprovar por unanimidade, a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, para aprovar os Laudos de Avaliação, que ficam arquivados na sede da Companhia. **5.4.** Aprovar por unanimidade, a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, para a Incorporação, nos termos previstos no Protocolo e Justificação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. **5.4.1.** Consignar que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da CSI e da Renter de forma que: (i) a Incorporação será realizada sem relação de substituição; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia; e (iii) não é aplicável à Incorporação o cálculo de relação de substituição para fins comparativos, consoante o artigo 264 da Lei das S.A. **5.5.** Aprovar por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para apreciar e deliberar as matérias constantes nos itens acima. **5.5.1.** Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicáveis, as informações e documentos relacionados à Assembleia Geral serão oportunamente divulgados à única acionista. **5.6.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Rene Vaz de Almeida – Presidente; Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Secretário. **CONSELHEIROS:** Srs. Rene Vaz de Almeida, Howard Badger Stone II, John Joseph Frishkopf, e Miguel Angel Alberio Ocerin. **Esta ata é cópia fiel de ato lavrado em livro próprio.** São Paulo/SP, 25 de setembro de 2026. **Mesa: Rene Vaz de Almeida** – Presidente; **João Luis Pereira Lima Filho** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 369.377/26-6 em 30/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10h do dia 13 de outubro de 2026, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, nº 250, Jabaquara, facultada a participação por meio digital através do link <https://lnk.dev/Nb386py>, cuja assinatura da respectiva ata será realizada por meio eletrônico a ser oportunamente disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação da contratação de operação de captação de recursos junto ao Banco Bradesco S.A., por meio de financiamento de origem externa, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), bem como da celebração do respectivo Contrato de Operações de Derivativos, instrumentos de hedge, swaps, Loan Agreements, garantias, notas promissórias e demais documentos correlatos, incluindo a constituição de cash collateral equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação. São Paulo, 30 de setembro de 2026. **Leonardo Rosendo Fiuzza** – Diretor. (02, 05 e 06/10/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/10/2026

PNL 2 SPE S.A. <i>(em constituição)</i>	
Ata de Assembleia de Constituição realizada em 11 de setembro de 2026	
1. Data, Hora e Local: Ao 11º dia do mês de setembro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da PNL 2 SPES S.A. na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, Sala 48, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011. 2. Presença: Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber: (a) Lyon Logística Holding Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 20º andar, Sala 21, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.493.999/0001-23, com seu Contrato Social devidamente arquivado na respectiva Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.244.074, neste ato representada pelos seus Administradores os Srs.: (i) Nilton Bertuchi , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, e (ii) Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo , brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.063.846-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 219.818.498-23, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011 ("Lyon Logística") e (b) Lyon Capital Holding Ltda. , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, sala 21, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.394.512/0001-55, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.195.286, neste ato representada pelos seus administradores os Srs.: (i) Nilton Bertuchi , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, e (ii) Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo , brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.063.846-2 SSP/SP, CPF/MF nº 219.818.498-23 ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011 ("Lyon Capital"). Foram cumpridas, no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76. Compareceram à Assembleia Geral de Constituição os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Nilton Bertuchi, que convidou a mim, Sr. Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo, para secretariá-lo. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de PNL 2 SPE S.A. ("Companhia") , na forma do projeto de Estatuto Social disponibilizado. Posteriormente, passou-se à leitura e discussão do Projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e anexoado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.5 . O Sr. Presidente também informou que os Boletins de Subscrição disponibilizados passam a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II , e já se encontram assinado pelos respectivos acionistas, que subscrevem a totalidade do capital social da Companhia conforme segue: (a) Lyon Logística Holding Ltda. , subscreveu o montante de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), representada por 990 (novecentos e noventa) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, e (b) Lyon Capital Holding Ltda. , subscreveu o montante de R\$ 10,00 (dez reais), representada por 10 (dez) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. 5.1. Em seguida, foi feita a leitura do extrato bancário que demonstra a realização da importância correspondente a 100% (cem por cento) do capital social subscrito e integralizado em dinheiro. Uma vez atendidos os requisitos preliminares exigidos pelos Artigo 80 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, de pleno direito. 6. Passou-se à eleição dos membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social, tendo sido eleitos, em 2 (dois) grupos, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, de acordo com os termos de posse anexos à presente ata, na forma dos Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI , pela acionista fundadora: a) Grupo A: (i) Nilton Bertuchi , brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.292.880-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 195.514.838-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, torre "D", 20º andar, CEP: 04543-011, Vila Nova Conceição, e (ii) Matheus Marques Giller , brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.113.775-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.995.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, Torre "D", 20º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-011, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Companhia. b) Grupo B: (i) Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo , brasileiro, casado em regime da separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.063.846-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 219.818.498-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, Torre "D", 20º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-011; e (ii) Lucas Martucci Sampaio , brasileiro, casado, economista, portador do RG sob o nº 47.874.135-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.435.948-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, bloco D, 20º andar, sala 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, todos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica da Companhia. 6.1. Os Diretores ora nomeados, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração da Companhia. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura deste instrumento nos termos dos Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI sem prejuízo da assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 7. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Companhia ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes necessárias à constituição da Companhia e registrar perante os órgãos competentes. 8. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. 9. Assinaturas: Presidente: Nilton Bertuchi; Secretário: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo; Acionistas: Lyon Logística Holding Ltda. (p. Nilton Bertuchi e Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo) e Nilton Bertuchi Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 11 de setembro de 2026. JUCESP/NIRE nº 35300704061 em 25/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.	
ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social. Artigo 1º - A PNL 2 SPE S.A. é uma Companhia por ações de capital fechado ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Companhias Anônimas") e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, sala 48, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários no setor de logística, podendo, para tanto, realizar a incorporação, a compra e venda, a locação e o loteamento de imóveis. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (um mil) reais, dividido em 1.000,00 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. Parágrafo Segundo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Artigo 6º - Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações do capital social já detidas por eles. Artigo 7º - As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Companhias por Ações, e as extraordinárias sempre à medida que os negócios sociais assim exigirem. Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser convocadas de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas ("Lei das S.As."), sendo que qualquer Assembleia Geral será considerada regularmente instalada quando todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do art. 124 §4º das Lei das S.As. Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais de Acionistas serão sempre instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais terão como presidente a pessoa indicada pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo Quarto - Os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão documentados por escrito em ata lavrada pelo secretário e assinada pelos representantes dos acionistas presentes. A Ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conterá a transcrição apenas das deliberações tomadas e será arquivada na Companhia. Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas de forma semipresencial ou integralmente digital, o que deverá ser indicado na respectiva notificação de convocação, observando-se as regras e procedimentos	previstos na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Artigo 8º - Cada ação da Companhia, emitida, subscrita e com direito a voto, terá direito a um voto sobre todos os assuntos a serem decididos pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º - Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Artigo 10º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias, respeitado o disposto no Artigo 11 abaixo: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (c) tomar, anualmente, as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (e) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (g) deliberar sobre pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (h) instruir o voto dos representantes da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das Sociedades nas quais a Companhia detenha ou venha a deter participação societária, bem como aprovar previamente quaisquer atos a serem realizados pela Companhia em relação às referidas Sociedades, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste Artigo 10º. Capítulo IV. Administração. Artigo 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. Parágrafo Segundo - Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. Parágrafo Terceiro - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, conforme o caso, às quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral e/ou pela Assembleia Especial. Seção I. Diretoria. Artigo 12º - A Diretoria da Companhia será composta de até 05 (cinco) membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Companhia. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. Artigo 13º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Artigo 14º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º do Artigo 12 acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao respectivo Livro logo após a transcrição da ata. Artigo 15º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. Artigo 16º - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Companhia atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e à orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral nos termos do Artigo 10º, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transgir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. Artigo 17º - Compete ainda à Diretoria, observada a competência privativa da Assembleia Geral, nos termos previstos na lei ou neste Estatuto Social: (a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior; (c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e (d) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios. Parágrafo Primeiro: A Companhia considerará-se-á obrigada quando representada: (a) 2 (dois) Diretores do grupo A agindo em conjunto; (b) 1 (um) Diretor do Grupo A agindo em conjunto com 1 (um) Diretor do Grupo B; (c) 1 (um) Diretor do Grupo A agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído conforme Parágrafo Segundo e Terceiro abaixo. Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto neste Artigo 17º, a Companhia considerará-se-á devidamente representada, ativa e passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor do Grupo A. Parágrafo Terceiro - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, serão válidas por no máximo 01 (um) ano. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 18º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a lei. Artigo 19º - O Conselho Fiscal instalar-se-á, nos termos da lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a lei lhe confere. Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação. Capítulo VI. Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras. Artigo 20º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada Artigo 21º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Primeiro - Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o artigo anterior, será distribuído um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua deliberação em Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. Artigo 22º - A Companhia poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em lei. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. Parágrafo Segundo - Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. Artigo 23º - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. Capítulo VII. Dissolução e Liquidação. Artigo 24º - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em lei. Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 25º - As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja em virtude da aplicação, validade, interpretação e violação das disposições contidas na Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social. ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Artigo 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as Companhias por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. Artigo 27º - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. Artigo 28º - A Companhia obriga-se, no caso de abertura de capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias para formalizar tal adesão.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/10/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares				
CNPJ/MF nº 64.092.042/0001-82 – NIRE 35.300.129.261				
Balancos Patrimoniais			Demonstração do Resultado – Exercícios findos	
31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)			em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Ativo				
Ativo circulante				
Caixa e equivalente de caixa	215	1213	Receita líquida	3518
Contas a receber	1625	1689	Custos dos serviços prestados	(3674)
Impostos a recuperar	13	13	Lucro bruto	(156)
Outros	55	177	Despesas gerais e administrativas	(673)
Total do ativo circulante	3094	1908	Outras despesas operacionais	(20)
Ativo não circulante			Lucro antes das receitas e despesas financeiras	(848)
Depósito judiciais	101	101	Despesas financeiras	44
Investimentos	419	419	Despesas financeiras	(77)
Imobilizado	2720	2464	Resultado antes dos impostos sobre o lucro	(881)
Intangível			Receita não operacional	—
Total do ativo não circulante	2984	3240	Despesas com impostos sobre o lucro	(97)
Total do ativo	5148	6077	Resultado líquido do exercício	1217
Passivo	31/12/2025	31/12/2024	Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Exercício findos	
Passivo circulante			em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)	
Fornecedores	49	215	Fluxos de caixa das atividades operacionais	31/12/2025 31/12/2024
Arrendamento mercantil	—	—	Resultado antes do IRPJ e contribuição social	1418 (881)
Obrigações fiscais	49	70	Ajustes para conciliar o lucro ao caixa gerado	—
Tributos parcelados	—	—	pelas atividades operacionais	—
Salários, provisões e encargos sociais	134	147	Depreciação e amortização	—
Outros	423	423	Juros e variações monetárias e cambiais, líquidos	—
Total do passivo circulante	855	655	GC = Lucro na venda de ativo imobilizado	—
Passivo não circulante			(Aumento) redução de ativos e aumento (redução)	—
Arrendamento mercantil	705	795	de passivos	—
Tributos parcelados	142	142	Contas a receber	65 (75)
Partes relacionadas	15	15	Impostos a recuperar	1 8
Total do passivo não circulante	951	862	Depósitos Judiciais	—
Adiantamento para futuro aumento de capital			Partes relacionadas	—
Adiantamento para futuro aumento de capital	144	70	Outros ativos	122 (177)
Patrimônio líquido			Fornecedores	(166) 140
Capital Social	2026	1511	Salários e encargos sociais	(13) 28
Reservas de lucros	1460	2689	Obrigações tributárias	(21) (32)
Total do patrimônio líquido	4201	3487	Tributos parcelados	—
Total do patrimônio líquido e adiantamento	4271	3630	Outros passivos	—
Total do passivo e patrimônio líquido	5148	6077	Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(97) (201)
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras			Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1108 (991)
1. Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da Lithocenter S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/79 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Companhia na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo: a) Reconhecimento da receita e custos: As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços hospitalares, de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) Imobilizado: O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas calculadas as vidas úteis estimadas dos bens. Gastos com reparos e manutenção que não aumentaram a vida útil do ativo são reconhecidos como despesas quando incorridos. A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração			Fluxos de caixa das atividades de investimentos	31/12/2025 31/12/2024
Ricardo Di Miguelli – Diretor Presidente			Adições ao Investimento	— (7)
Rogério Horta Pochini – Contador CRC nº 1SP 144.291/O-5			Adições ao Imobilizado	(256) (2295)
			Ajuste ao Imobilizado	—
			Adições ao Intangível	— (0)
			Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(2302) (256)
			Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	31/12/2025 31/12/2024
			Constituição de reserva	589 —
			Captações (pagamentos) de arrendamentos	—
			mercantis financeiros	(90) 795
			Pagamento de dividendos	(250) (267)
			Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	528 249
			Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(998) (665)
			Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	(91) 574
			Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	(1090) (91)

ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável. **c) Demonstrações do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o CPC 03(R2).

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.



☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

